



Decreto Nº: 346/2023

Abre Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao Orçamento do Município no valor de R\$ 126.639,92, conforme detalhamento abaixo:

1802 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

2091 - APOIO AOS CONSELHOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1802

4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente 126.639,92

27550000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Administracao Direta 126.639,92

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 126.639,92

TOTAL DA UNIDADE: 126.639,92

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 126.639,92

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
27550000 - Recursos de Alienacao de	126.639,92	0,00			

Nota Explicativa: O Balanço Patrimonial do exercício de 2022 obedeceu a Resolução TCM 1268/08.

Dessa forma, a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro obedecerá a padronização da classificação por fonte ou destinação de recursos, definida por meio da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 /2021, da Portaria STN nº 710 /2021 e da Portaria STN nº 925/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Outubro de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581
7549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal